



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 28 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 367

Página 9 de 55

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 274, DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

I - com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022: os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde ficam reajustados em 48,94% (quarenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), passando o piso salarial para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - a partir de 1º de agosto de 2022:

a) os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 38, para R\$ 1.284,88 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

b) os vencimentos dos servidores do magistério público municipal ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 15, para R\$ 2.409,26 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Os novos valores dos vencimentos constam das Tabelas I e II do Anexo III - Escala de Referência Salarial, e do Anexo VI - Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme os anexos desta lei complementar.

Art. 3º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de julho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 28 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 367

Página 10 de 55

Secretaria de Gabinete-GAP

"ANEXO III

ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais

Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
--	--	57	2.041,59
--	--	58	2.094,01
--	--	59	2.148,15
--	--	60	2.204,14
38	1.284,88	61	2.262,11
39	1.304,55	62	2.322,20
40	1.337,90	63	2.384,52
41	1.371,93	64	2.449,31
42	1.406,78	65	2.516,72
43	1.442,21	66	2.587,01
44	1.478,54	67	2.660,42
45	1.515,65	68	2.737,21
46	1.553,69	69	2.817,78
47	1.592,48	70	2.902,49
48	1.632,28	71	2.991,86
49	1.673,06	72	3.175,87
50	1.714,88	73	3.359,89
51	1.757,76	74	3.544,89
52	1.801,80	75	3.700,91
53	1.847,08	76	3.863,68
54	1.893,60	77	4.037,66
55	1.941,48	78	4.258,25
56	1.990,78	79	4.372,08

Notas:

- (1) Vigência: a partir de 01/08/2022
- (2) Percentual de atualização das referências salariais: 6%.
- (3) Referência salarial básica: 38
- (4) Valor do piso salarial: R\$ 1.284,88

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal

Referência	Valor (R\$)
15	2.409,26
16	2.451,19
17	2.556,85
18	2.667,78
19	2.784,24
20	2.906,55
21	3.034,97
22	3.169,81
23	3.311,38
24	3.460,03
25	3.616,13
26	3.780,01
27	3.952,09
28	4.132,80
29	4.322,52
30	4.521,72

Notas:

- (1) Vigência: a partir de 01/08/2022
- (2) Percentual de atualização das referências: 6%.
- (3) Valor da referência salarial básica (15): R\$ 2.409,26" (NR)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 28 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 367

Página 11 de 55

Secretaria de Gabinete-GAP

"ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL E DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE DE SAÚDE
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação	2022 / Vencimentos – R\$
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.424,00
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.424,00
31	AGENTE DE SAÚDE	2.424,00

Notas:

- (1) Vigência: a partir de 01/05/2022
- (2) Percentual de atualização das referências: 48,94%.
- (3) Valor do piso salarial: R\$ 2.424,00
- (4) O piso salarial constante desta tabela será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro." (NR)